

Matricula nº. \_\_\_\_\_

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**

**01 – CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO - FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI MATO GROSSO**  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

**02 – Identificação do (a) CONTRATANTE**  
 NOME: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ U.F.: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
**CLASSIFICAÇÃO DO CLIENTE (Conforme Política Comercial):** \_\_\_\_\_

**03 – Objeto do Contrato**  
 Prestação de Serviços Educacionais para o Curso: \_\_\_\_\_

**04 – Cronograma de Atividade**

Modalidade:	
Código da Turma:	
Etapas:	
Carga Horária:	
Turno :	
Data prevista de Início:	
Data prevista de Término:	
Unidades Curriculares	

**05 – Local de Realização:** \_\_\_\_\_

**06 – Nome do Beneficiado, se houver:**

ESTUDANTE / BENEFICIADO:	NOME:	TEL:	(    )
	RG:	ÓRG. EXP.:	CPF:

7- O CONTRATANTE pagará como contraprestação pelos serviços educacionais, correspondente ao presente módulo/semestre, o valor de R\$ (    ). Em razão do CONTRATANTE enquadrar-se na categoria acima assinalada será concedido desconto de \_\_\_\_ (    ). Assim o valor da prestação de serviços será de R\$ \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATANTE pagará pelos serviços prestados nesse módulo/semestre 06 (seis) parcelas no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Segundo:** A primeira parcela paga no ato da assinatura deste e as demais sucessivamente todo dia \_\_\_\_ de cada mês. No caso de falta de pagamento no vencimento, o valor do débito será acrescido de multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia.

**Parágrafo Terceiro:** O CONTRATANTE fica ciente que para ter acesso aos módulos subsequentes deverá estar com o(s) pagamento(s) do(s) módulo(s) realizado(s) adimplido(s), ter sido aprovado e firmar contrato para cada módulo subsequente, sob pena de não continuação do curso.

**Parágrafo Quarto:** Caso o CONTRATANTE tenha o interesse de rescindir o presente contrato, por qualquer motivo, não se limitando há trancamento de matrícula ou transferência de curso deverá comunicar formalmente o CONTRATADO, observando-se o seguinte:

- a) Se a rescisão operar até 07 dias antes do início do curso, o CONTRATADO restituirá o valor pago pelo CONTRATANTE;
- b) Se a rescisão operar após o prazo acima, mas antes de iniciado o curso, o CONTRATANTE perderá o benefício de desconto e será aplicada penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Se a rescisão operar após o início do curso, o CONTRATANTE deverá pagar pelos serviços efetivamente prestados (carga horária cursada), bem como perderá o benefício de desconto, e será aplicada penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o valor original da carga horária restante.

**Parágrafo Quinto:** A não frequência do aluno nas aulas não obsta sua obrigação de pagamento das parcelas mensais deste CONTRATADO.

**Parágrafo Sexto:** Os valores e critérios aqui previstos destinam-se exclusivamente ao objeto contratado do presente instrumento. Outros serviços educacionais, extraordinários, e emissão de 2ª via de documentos serão submetidos aos próprios custos e critérios.

*[Handwritten Signature]*



**Parágrafo Sétimo:** Não haverá acumulação de descontos, devendo o(a) CONTRATANTE optar pela melhor forma no ato da matrícula.

**Parágrafo Oitavo:** Fica ciente o CONTRATANTE que caso perca as condições para enquadramento na categoria de desconto não mais terá direito ao desconto para o próximo módulo/semestre, havendo nesse caso a mudança de categoria passando a pagar o valor integral.

**Parágrafo Nono:** Ao longo semestre, se o CONTRATANTE passe preencher os requisitos de obtenção de desconto, após comprovação, será realizado termo aditivo dispondo a partir dessa data o desconto, conforme política comercial para o ano de 2020, disponível na secretaria da escola.

**Parágrafo Décimo – Fica desde já convencionado que o CONTRATADO utilizará as informações e dados do(a) CONTRATANTE para fins de envio de alertas, mensagens de relacionamento e cobrança digital, inclusive por empresa terceirizada.**

**Cláusula Décimo Primeiro –** Na forma da lei, no caso de inadimplência dos valores pactuados, o CONTRATADO, poderá executar o contrato do (a) CONTRATANTE, este com força de título executivo extrajudicial, sem prejuízo de providencia por outra medida judicial.

**Parágrafo Décimo Segundo -** No caso cobrança/execução judicial, esta poderá ser intentada sem necessidade de qualquer tipo de notificação extrajudicial.

**Parágrafo Décimo Terceiro -** Em caso de inadimplência, o CONTRATANTE fica já ciente de que seu nome será inscrito nos Serviços de Proteção ao Crédito e outros.

**Cláusula Décimo Quarto –** Fica eleito o foro de Cuiabá/MT para o cumprimento e exigência dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

E, assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Cuiabá - MT, <DataMatricula>

Representante do CONTRATADO  
SENAI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. Nome  
CPF n.º

2. Nome  
CPF n.º

MODELO

R

